



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA

PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

DIRETORIA DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL

CONTRATO Nº **169/2024**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
CELEBRAM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL
DE VIÇOSA E A BRACELL BAHIA FLORESTAL
LTDA., COM INTERVENIÊNCIA DA FUNDAÇÃO DE
APOIO FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES.**

Pelo presente instrumento, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA**, Fundação de Ensino Superior, instituída pelo Poder Público Federal, inscrita no CNPJ sob nº 25.944.455/0001-96, neste ato representada por seu Reitor, Sr.º Demetrius David da Silva, portador da Matrícula Funcional nº 7645-7/UFV, nomeado por meio de Decreto de 23/05/2019, publicado no Diário Oficial da União em 24/05/2019 e reconduzido ao cargo por meio de Decreto de 24/05/2023, publicado no Diário Oficial da União em 25/05/2023, e, em casos de ausências e impedimentos, pela Vice-Reitora, Sr.ª Rejane Nascentes, portadora da Matrícula Funcional nº 10037-4/UFV, nomeada pela portaria nº 0641/2019 e reconduzida ao cargo pela portaria nº 0463/2023, publicada no Diário Oficial da União em 12/06/2023, doravante denominada **CONTRATADA**, e de outro lado a **BRACELL BAHIA FLORESTAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 15.692.999/0001-54, com sede à Rua Dr. José Tiago Correa, nº 600, Alagoinhas Velha, Alagoinhas, CEP: 48.007-624, representada na forma de seu atos constitutivos pelo diretor Sr. Guilherme Antonio Tedeschi de Araújo e pela gerente Meryellen Baldim de Oliveira, denominada **CONTRATANTE**, doravante, cada uma dita PARTE e em conjunto PARTES, com a interveniência da FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES, Fundação de Direito Privado vinculada à Universidade Federal de Viçosa, com sede no Campus Universitário, CEP 36.570-900, na cidade de Viçosa, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.320.503/0001-51, neste ato representada pelo Diretor Presidente, Rodrigo Gava, denominada **FUNDAÇÃO DE APOIO**, resolvem celebrar o Contrato de Prestação de Serviço, doravante dito, simplesmente, Contrato, sob os seguintes termos e condições:

As **PARTES**, tendo em vista o que consta no Processo nº **UFV 23114.905253/2022-11**, celebram o presente contrato de prestação de serviços, sob a observância das seguintes normas: Constituição Federal, Lei nº 10.406/2002, Lei nº 8.958/1994, Decreto nº 7.423/2010, Decreto nº 8.421/2014, Lei nº 9.279/1996, Lei nº 14.133/2021, além das Resoluções, nº 04/2000 (e suas alterações posteriores, até a Resolução nº 01/2018), nº 06/2010, nº 08/2012, nº 01/2015, e nº 20/2018, do Conselho Universitário da UFV.

DS

RG

DS

GAVA

Rubrica

MBO

DS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DIRETORIA DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a continuação dos serviços de “**CONSULTORIA EM SOLOS, NUTRIÇÃO E MANEJO FLORESTAL**” que serão prestados nas condições estabelecidas no **PLANO DE TRABALHO** (em anexo).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO COORDENADOR

2.1. Para coordenar as atividades deste instrumento, a **CONTRATADA** designa como coordenador o(a) servidor(a) Samuel Vasconcelos Valadares, inscrito no SIAPE sob o número 2317942.

2.2. O coordenador acima nomeado poderá ser substituído mediante comunicação prévia e por escrito.

2.3. Caberá ao coordenador promover a execução das atividades deste instrumento, bem como dirimir questões técnicas que eventualmente surgirem durante a vigência do presente Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES/FUNDAÇÃO DE APOIO

3.1. São obrigações comuns:

3.1.1. As **PARTES/FUNDAÇÃO DE APOIO** são responsáveis, nos limites de suas obrigações, respondendo por perdas e danos quando causarem prejuízo em razão da execução do objeto contratual ou de publicações a ele referentes.

3.1.2. Cada **PARTE/FUNDAÇÃO DE APOIO** será responsável pelas medidas concernentes aos seus empregados, servidores, estudantes e terceiros que para si prestem serviços.

3.1.3. As **PARTES** deverão cumprir as leis e os regulamentos pertinentes à proteção do meio ambiente, inclusive quanto à obtenção e manutenção válida de todas as licenças, autorizações e estudos porventura exigidos para o pleno desenvolvimento de suas atividades, conforme exigências contidas na legislação que trata de matéria ambiental.

3.1.4. As **PARTES** deverão observar e fazer com que os envolvidos nos serviços objeto deste contrato respeitem as normas relativas à segurança e saúde do trabalho, empregando todos os materiais e equipamentos necessários, fornecendo e fazendo com que eles utilizem, os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pelas normas de segurança do trabalho.

3.1.5. Nenhuma das partes será responsabilizada pelo descumprimento de suas obrigações contratuais, quando resultante de caso fortuito ou de força maior, conforme disposto no art. 393, em seu parágrafo único do Código Civil Brasileiro.

DS
RG

DS
GATDA

Rubrica
MBO

DS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DIRETORIA DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL

3.2. São obrigações da **CONTRATADA**:

3.2.1. Executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações, elementos técnicos e os termos do plano de trabalho que integram o presente contrato, a partir dos recursos que efetivamente forem repassados pela **CONTRATANTE**.

3.2.2. Empregar seus melhores esforços e técnicas disponíveis na execução das atividades necessárias à consecução do objeto deste contrato.

3.2.3. Designar, para a execução das atividades, uma equipe de pesquisadores tecnicamente capacitados na área de desenvolvimento do objeto, nomeando um coordenador responsável pela administração dos trabalhos (nos termos da CLÁUSULA SEGUNDA).

3.2.4. Permitir a utilização de seus equipamentos, laboratórios e demais dependências, objetos e serviços que se fizerem necessários para a execução do contrato, mediante remuneração.

3.2.5. Prestar, sempre que solicitada, quaisquer informações ou esclarecimentos a respeito das atividades objeto deste instrumento.

3.3. São obrigações e direitos da **CONTRATANTE**:

3.3.1. Fornecer à **CONTRATADA** todas as informações e mecanismos necessários à execução dos serviços, objeto deste contrato.

3.3.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e civis dos empregados próprios que disponibilizar para execução das atividades desse contrato.

3.3.6. Arcar com todos os tributos eventualmente devidos, em decorrência da execução, direta ou indireta, do objeto deste instrumento contratual.

3.3.7. A **CONTRATANTE** indica o coordenador Iago Nery Melo, para acompanhar a execução do projeto;

3.4. São obrigações da **FUNDAÇÃO DE APOIO**:

3.4.1. Executar as atividades de apoio logístico, administrativo, e a gestão financeira dos recursos do presente contrato, nos termos da Lei nº 8.958/94, oferecendo apoio à **CONTRATADA** e à **CONTRATANTE** no cumprimento do **PLANO DE TRABALHO** (em anexo).

3.4.2. Receber os recursos financeiros a serem aportados pela **CONTRATANTE** para a execução dos serviços (de acordo com o **PLANO DE TRABALHO**), os quais serão creditados em conta bancária indicada pela **FUNDAÇÃO DE APOIO**.

3.4.3. Indicar conta bancária específica para a realização do(s) aporte(s) financeiro(s), e utilizar os recursos transferidos exclusivamente para a execução do objeto contratual, vedado seu emprego em finalidade diversa da estabelecida.

3.4.4. Emitir as correspondentes notas fiscais relativas às contribuições financeiras necessárias ao desenvolvimento dos serviços.

DS

RG

DS

GATDA

Rubrica

MBO

DS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA

PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

DIRETORIA DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL

3.4.5. Efetivar o recolhimento de tributos, encargos, e quaisquer contribuições previdenciárias que incidirem sobre as atividades do presente contrato, com recursos desse, e comprovar à **CONTRATADA** e à **CONTRATANTE**, sempre que solicitado.

3.4.6. Promover a gestão dos recursos, compras e contratações de acordo com o disposto no Decreto nº 8.241/2014 quando a fonte do recurso for pública, podendo aplicar regulamento próprio de contratações e aquisições da **CONTRATADA**, caso recurso seja privado;

3.4.7. Realizar aplicação financeira de baixo risco com os recursos recebidos, enquanto não forem utilizados, cujos rendimentos necessariamente serão revertidos ao objeto da contratação.

3.4.8. Manter arquivados e apresentar quando exigidos por quem de direito, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) após o encerramento do Contrato, os documentos que caracterizem a identificação do seu objeto com os fins e objetivos da **CONTRATADA**.

3.4.9 A Fundação de Apoio indica a coordenadora Patrícia Cristina da Silva Lopes, para acompanhar a execução do projeto.

3.4.10. Prestar contas à **CONTRATADA**, em até 60 (sessenta) dias após a conclusão das atividades, de acordo com o **PLANO DE TRABALHO**, mediante apresentação de relatório técnico-financeiro detalhando a gestão dos recursos recebidos.

3.4.10.1. A quitação somente se dará quando da aprovação, por parte da **CONTRATADA**, da prestação de contas final, nos seus aspectos técnico e financeiro.

3.4.10.2. A **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA** a demonstração da prestação de contas referida nessa cláusula.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO CUSTO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor disponibilizado para execução do projeto é de **R\$ 49.900,83** (Quarenta e nove mil novecentos reais e oitenta e três centavos). Os pagamentos serão realizados via transferência bancária, com base nos valores estipulados pelo contrato anterior, “**Contrato UFV nº 063/2022, Processo UFV 23114.905253/2022-11**”.

4.2. O custo operacional pela gestão administrativa do presente contrato é de **R\$ 3.530,86** e serão repassados à **FUNDAÇÃO DE APOIO, conforme demonstrativo de Despesas Operacionais e Administrativas (DOA), que é parte integrante do processo.**

4.3. No valor descrito na cláusula 4.1 estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.4. Eventuais saldos remanescentes serão revertidos em favor da **CONTRATADA**, mediante Guia de Recolhimento da União-GRU, na qual deverão constar o código da UG, gestão e código do recolhimento indicados pela **CONTRATADA**.

DS

RG

DS

GATDA

Rubrica

MBO

DS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DIRETORIA DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL

4.5. Os valores dos recursos financeiros previstos nesta cláusula poderão ser alterados por meio de **TERMO ADITIVO**, com as necessárias justificativas e de comum acordo entre as **PARTES**, o que implicará a revisão das metas pactuadas e alteração do **PLANO DE TRABALHO**.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

6.1. No presente instrumento não haverá geração de propriedade intelectual no seu desenvolvimento. Entretanto, caso haja eventual inovação, aperfeiçoamento, obtenção de processo ou produto, análises de dados, informação científica, advindos da relação em questão, bem como a possibilidade de comercialização, deverão ser expressamente comunicados ao Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT.UFV) e à Comissão Permanente de Propriedade Intelectual (CPPI), para tomada das medidas cabíveis quanto à observância dos direitos de Propriedade Intelectual da UFV, para que seja evitada a dilapidação do patrimônio intelectual da Universidade.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONFIDENCIALIDADE DE CONHECIMENTOS E INFORMAÇÕES

7.1. As **PARTES** adotarão todas as medidas necessárias para proteger o sigilo das **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** recebidas em função da celebração, desenvolvimento e execução do presente **CONTRATO**, não as divulgando a terceiros, sem a prévia e escrita autorização da outra **PARTE**.

7.2. As **PARTES** informarão aos seus funcionários e/ou prestadores de serviços e consultores que necessitem ter acesso às informações e conhecimentos que envolvem o objeto do contrato, acerca das obrigações de sigilo assumidas, responsabilizando-se integralmente por eventuais infrações que estes possam cometer.

7.3. As **PARTES** farão com que cada pessoa de sua organização, ou sob o seu controle, que receba informações confidenciais, assume o compromisso de confidencialidade, por meio do documento escrito.

7.4. Não haverá violação das obrigações de **CONFIDENCIALIDADE** previstas no **CONTRATO** nas seguintes hipóteses:

7.4.1. informações técnicas ou comerciais que já sejam do conhecimento das **PARTES** na data da divulgação, ou que tenham sido comprovadamente desenvolvidas de maneira independente e sem relação com o **CONTRATO** pela **PARTE** que a revele;

7.4.2. informações técnicas ou comerciais que sejam ou se tornem de domínio público, sem culpa da(s) **PARTE(S)**;

7.4.2.1. qualquer informação que tenha sido revelada somente em termos gerais, não será considerada de conhecimento ou domínio público.

DS

RG

DS

GATDA

Rubrica

MBO

DS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA

PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

DIRETORIA DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL

7.4.3. informações técnicas ou comerciais que sejam recebidas de um terceiro que não esteja sob obrigação de manter as informações técnicas ou comerciais em confidencialidade;

7.4.4. informações que possam ter divulgação exigida por lei, decisão judicial ou administrativa;

7.4.5 revelação expressamente autorizada, por escrito, pelas **PARTES**.

7.5. A divulgação científica, por meio de artigos em congressos, revistas e outros meios, relacionada ao objeto deste instrumento poderá ser realizada mediante autorização por escrito dos **CONTRATANTES**, e não deverá, em nenhum caso, exceder ao estritamente necessário para a execução das tarefas, deveres ou contratos relacionados com a informação divulgada.

7.6. As obrigações de sigilo em relação às **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** serão mantidas durante o período de vigência deste **CONTRATO** e pelo prazo de 5 (cinco) anos após sua extinção.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O acompanhamento e fiscalização do presente contrato, por parte da **CONTRATANTE**, serão realizados por Iago Nery Melo e por parte da **CONTRATADA** serão efetuados por Samuel Vasconcelos Valadares.

8.1.1. A nomeação de pessoa para acompanhar e fiscalizar o presente contrato, não exclui a possibilidade da Contratada de nomear, por ato próprio, um Gestor para atuar na contratação. Caso não o faça, as atribuições do Gestor do Contrato ficam acometidas ao servidor designado para fiscalizar e acompanhar o contrato.

8.2. Ao GESTOR do contrato competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução e de tudo dará ciência às respectivas PARTES.

8.3. O GESTOR do contrato anotará, em registro próprio, as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, recomendando as medidas necessárias à autoridade competente para regularização das inconsistências observadas.

8.4. O acompanhamento do(s) GESTOR(ES) não exclui nem reduz a responsabilidade das **PARTES** perante o si e/ou terceiros.

8.5. A impossibilidade técnica ou científica quanto ao cumprimento de qualquer fase do Plano de Trabalho que seja devidamente comprovada e justificada acarretará a suspensão de suas respectivas atividades até que haja acordo entre os PARTES quanto à alteração, à adequação ou término do Plano de Trabalho e consequente extinção deste CONTRATO.

8.6. Situações capazes de afetar sensivelmente as especificações ou os resultados esperados para o Plano de Trabalho deverão ser formalmente comunicadas pelo Coordenador ao(s) GESTOR(ES) do contrato, ao(s) qual(is) competirá avaliá-las e tomar as providências cabíveis.

DS

RG

DS

GATDA

Rubrica

MBO

DS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DIRETORIA DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL

9. CLÁUSULA NONA – DA PROPRIEDADE DOS BENS REMANESCENTES

9.1. A aquisição de bens e serviços no mercado deverá ser feita pela **FUNDAÇÃO DE APOIO** com estrita observância da legislação aplicável à matéria, bem como das especificações técnicas e das quantidades aprovados no **PLANO DE TRABALHO**.

9.2. Na data da extinção deste **CONTRATO**, serão incorporados ao patrimônio da **CONTRATADA** os bens materiais remanescentes **adquiridos por ela**, que, em razão do serviço, tenham sido adquiridos, salvo requisição antecipada do Coordenador.

9.3. A **FUNDAÇÃO DE APOIO** deverá, em relação aos bens adquiridos para a execução do serviço, enquanto sob sua guarda e uso:

9.3.1. Comunicar a **CONTRATADA** imediatamente, qualquer dano que os referidos bens vierem a sofrer; e

9.3.2. Em caso de furto ou de roubo do bem, promover o registro da ocorrência perante a autoridade policial competente, enviando cópia da ocorrência à **CONTRATADA**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência deste instrumento é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, de acordo com a legislação vigente, se for do interesse das **PARTES/FUNDAÇÃO DE APOIO**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1. Quaisquer acréscimos ou alterações no presente instrumento deverão ser realizadas por intermédio de **TERMOS ADITIVOS**, os quais passarão a fazer parte integrante deste **CONTRATO**, para todos os fins e efeitos de direito.

11.2. Havendo prorrogação/alteração, as **PARTES/FUNDAÇÃO DE APOIO** farão constar no termo aditivo os novos valores de remuneração, bem como deverá haver reformulação do **PLANO DE TRABALHO**, para adequação aos novos prazos/metapas/etapas.

11.3. É vedada a celebração de **TERMO ADITIVO** a este instrumento com a finalidade de alterar a natureza de seu objeto.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1. O presente **CONTRATO** poderá ser **RESCINDIDO** a qualquer momento, mediante notificação prévia e por escrito à outra **PARTE**, na hipótese de ocorrência de qualquer um dos seguintes eventos:

12.1.1. Descumprimento de qualquer uma das obrigações contraídas em virtude da celebração deste **CONTRATO**, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que tome material ou formalmente inexecutável;

DS

RG

DS

GATDA

Rubrica

MBO

DS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA

PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

DIRETORIA DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL

12.1.2. Decretação de falência, liquidação extrajudicial ou judicial, ou insolvência de qualquer das **PARTES**, ou, ainda, no caso de propositura de quaisquer medidas ou procedimentos contra qualquer das **PARTES** para sua liquidação e/ou dissolução;

12.2. A **PARTE** que se julgar prejudicada, deverá notificar a outra para que apresente esclarecimentos no prazo de 15 (quinze) dias corridos.

12.2.1. Prestados os esclarecimentos, as **PARTES** deverão, por mútuo consenso, decidir pela rescisão ou manutenção do **CONTRATO**.

12.2.2. Decorrido o prazo para esclarecimentos, caso não haja resposta, o **CONTRATO** será rescindido de pleno direito, independentemente de notificações ou interpelações, judiciais ou extrajudiciais.

12.3. O **CONTRATO** será extinto com o cumprimento do objeto ou com o decurso de prazo

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONFORMIDADE SOCIOAMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE

13.1. As Partes declaram que se encontram em conformidade com os pactos internacionais do trabalho e as leis do país, obrigando-se a não utilizar:

- i. Trabalho forçado e compulsório;
- ii. Mão de obra em condição análoga à escravidão; e
- iii. Mão de obra infantil.

13.2. As Partes declaram que respeitam o direito à negociação coletiva do trabalho.

13.3. As Partes se comprometem a não realizar qualquer tipo de ato discriminatório, tutelando a dignidade da pessoa humana e respeitando as normas constitucionais vigentes do país, observando, sempre que possível, a promover a diversidade humana e cultural, combater a discriminação de qualquer natureza, contribuir para o desenvolvimento sustentável, para a redução da desigualdade social e estimular a equidade de gênero e étnico-racial.

13.4. As Partes declaram coibir qualquer forma de assédio com relação aos seus funcionários e prestadores de serviço.

13.5. As Partes declaram ter conhecimento das leis e normas que regulam a política hídrica, florestal e de proteção à biodiversidade e regulação atividades que envolvam serviços ecossistêmicos e serviços ambientais, além de atender a legislação e as boas práticas ambientais, e assumem o compromisso de cumprir as leis em vigor no Brasil, inclusive aquelas relativas à saúde ocupacional, à segurança e ao trabalho.

13.6. Caso aplicável às atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, esta compromete-se a desenvolver, implementar e evidenciar seus processos de modo a identificar os impactos a biodiversidade, serviços ecossistêmicos e serviços ambientais, de maneira que permita o desenvolvimento de ações de conservação que promovam a eliminação ou diminuição de impactos negativos.

13.7. Para cumprimento do constante nas declarações acima, a CONTRATADA compromete-se a:

- i. Não adquirir ou permitir a utilização, na execução das atividades objeto do Contrato, de produtos de origem desconhecida ou duvidosa, tais como fruto de contrabando e/ou pirataria, ou ainda, que agredam o meio ambiente e/ou que atentem contra os direitos humanos;
- ii. Depositar, em local apropriado e devidamente aprovado pelos órgãos competentes, todo o lixo e resíduos resultantes de suas atividades oriundos da execução do objeto do presente instrumento, devendo ainda, quando aplicável, apresentar mensalmente à CONTRATANTE o documento comprobatório de entrega dos referidos lixos e resíduos;

DS

RG

DS

GATDA

Rubrica

MBO

DS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA

PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

DIRETORIA DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL

- iii. Quando aplicável, armazenar, utilizar e descartar os resíduos classificados como perigosos, bem como os resíduos dos serviços de saúde, sob condições controladas, em observância estrita ao prescrito na legislação, devendo efetuar o descarte de tais produtos em local apropriado e devidamente licenciado para tal;
- iv. Respeitar o meio ambiente, procurando implantar a coleta seletiva em todas as eventuais frentes de obra, serviço ou trabalho, separando os resíduos em recicláveis, não recicláveis e perigosos e destinando-os adequadamente;
- v. Monitorar as emissões atmosféricas de seus veículos movidos a diesel eventualmente decorrentes da atividade deste Contrato, e garantir que os mesmos obedeçam aos critérios de emissão de poluentes estabelecidos pelos órgãos competentes;
- vi. Promover a responsabilidade ambiental, conduzir as atividades de modo a prevenir os impactos ambientais e utilizar tecnologias que não agredam o meio ambiente;
- vii. Utilizar bacias de contenção para o manuseio de produtos químicos e perigosos, incluindo a utilização dos geradores, quando aplicável;
- viii. Prevenir a poluição;
- ix. Não intervir em Área de Preservação Permanente (APP) ou realizar supressão vegetal sem autorização emitida pelos órgãos ambientais competentes, ou, em conformidade com a legislação aplicável, bem como possuir autorização prévia da CONTRATANTE;
- x. Informar a origem e comprovar a potabilidade da água fornecida aos seus colaboradores ou prestadores de serviço;
- xi. Não praticar atos que promovam ou facilitem o surgimento de erosões;
- xii. Colaborar com a preservação da vegetação e da fauna, impedindo maus tratos a todo e qualquer tipo ou espécie de animal durante a execução do objeto deste Contrato; e
- xiii. Receber auditorias internas da CONTRATANTE para avaliação das atividades desempenhadas pela CONTRATADA na execução do objeto contratado de acordo com as condições de conformidade socioambiental e sustentabilidade, bem como adotar as ações corretivas requeridas decorrentes de tais auditorias, dentre outras ações ou omissões não mencionadas acima, uma vez que o rol em questão é exemplificativo e não exaustivo, mas que demonstrem com, clareza a responsabilidade socioambiental da CONTRATADA, condição indispensável para o estabelecimento qualquer relação comercial ou de parceria com a CONTRATANTE.

DS

RG

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

DS

GATDA

14.1. As Partes comprometem-se a:

- i. Cumprir com as obrigações e requisitos das legislações e das normas infralegais de proteção de informações relacionadas à pessoas naturais identificadas ou identificáveis (Dados Pessoais), incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como quaisquer outras leis ou normas relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor no curso da vigência deste Contrato (Legislação de Proteção de Dados Pessoais);
- ii. Abster-se de realizar quaisquer ações ou omissões que possam resultar de alguma forma em violação da Legislação de Proteção de Dados Pessoais;
- iii. Tomar todas as medidas razoavelmente necessárias para se manter em conformidade com a Legislação de Proteção de Dados Pessoais, e adotar medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir a segurança dos Dados Pessoais;

Rubrica

MBO

DS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA

PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

DIRETORIA DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL

- iv. Garantir que qualquer atividade realizada envolvendo o tratamento de Dados Pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração (Tratamento) resultante do objeto do presente Contrato, e as medidas adotadas para a privacidade e segurança estejam em conformidade com a Legislação de Proteção de Dados Pessoais;
- v. Não realizar qualquer Tratamento de Dados Pessoais, resultantes da execução do Contrato, para outros fins diferentes daqueles aqui previstos, ressalvada a hipótese de consentimento do próprio titular dos dados pessoais nos ditames da Legislação de Proteção de Dados Pessoais, ou a existência de base legal a justificar tal tratamento. Em todo o caso, o tratamento não poderá violar os direitos dos titulares previstos na Legislação de Proteção de Dados Pessoais;
- vi. Não subcontratar nenhuma das atividades de tratamento nos termos do presente Contrato sem o prévio consentimento por expresso da outra Parte e, sempre que houver a subcontratação no âmbito deste Contrato, com o consentimento da outra Parte, deverá ser feita mediante contrato por escrito com a subcontratada que imponha a esta última as mesmas obrigações no que tange à proteção de dados pessoais dispostas no presente Contrato. Em caso de descumprimento pela subcontratada das obrigações em matéria de proteção de Dados Pessoais que lhe incumbem nos termos do referido contrato por escrito, a Parte responsável continua a ser plenamente responsável pelo cumprimento destas obrigações perante a outra Parte; e
- vii. Comunicar à outra Parte, em até 24 (vinte e quatro) horas, casos de incidentes e/ou vazamentos envolvendo os Dados Pessoais referenciados neste Contrato.
- 14.2. **Responsabilidade.** As Partes acordam que o descumprimento de qualquer Legislação de Proteção de Dados Pessoais ou das provisões deste Contrato implicará a obrigação de a Parte infringente indenizar, defender e manter isenta(s) a(s) outra(s) Parte(s) suas entidades afiliadas, conselheiros, diretores, executivos e empregados de e contra todas as responsabilidades, perdas, danos, prejuízos, custos, despesas, ações, processos, demandas, multas e penalidades decorrentes deste descumprimento. Nessas situações, as Partes concordam que não serão aplicáveis quaisquer cláusulas de limitação de responsabilidade eventualmente previstas no presente Contrato.

DS

RG

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos relativos a este instrumento serão resolvidos pelas PARTES, que definirão as providências a serem tomadas.

DS

GATDA

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS NOTIFICAÇÕES

Rubrica

MBO

16.1. Qualquer comunicação ou notificação relacionada ao **CONTRATO** poderá ser feita pelas **PARTES/FUNDAÇÃO DE APOIO**, por e-mail, fax, correio ou entregue pessoalmente, diretamente no respectivo endereço da **PARTE/FUNDAÇÃO DE APOIO** notificada, conforme as seguintes informações:

DS

• **CONTRATADA:**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DIRETORIA DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL

Av. Peter Henry Rolfs, s/n, Campus Universitário, Viçosa/MG - CEP: 36570-900

E-mail: convenios.parcerias@ufv.br

Telefone: (31) 3612-2909

● **CONTRATANTE:**

BRACELL BAHIA FLORESTAL LTDA.

Rua Dr. Jose Tiago Correia, 600, Alagoinhas Velha, Alagoinhas-BA, CEP: 48.007-624

E-mail: Iago_Melo@bracell.com

Telefone: (75) 3423-9531 | (75) 99824-0303

● **FUNDAÇÃO DE APOIO:**

Fundação Arthur Bernardes (Funarbe) Edifício Sede, s/nº - campus Universitário
Viçosa/MG - 36.570-900

E-mail: nnp@funarbe.org.br e convenios@funarbe.org.br

Telefone: (31) 3899-7300

16.2. Qualquer comunicação ou solicitação prevista neste **CONTRATO** será considerada como tendo sido legalmente entregue:

16.2.1. Quando entregue em mãos a quem destinada, com o comprovante de recebimento;

16.2.2. Se enviada por correio, registrada ou certificada, porte pago e devidamente endereçada, quando recebida pelo destinatário ou no 5º (quinto) dia seguinte à data do despacho, o que ocorrer primeiro;

16.2.3. Se enviada por fax, quando recebida pelo destinatário;

16.2.4. Se enviada por e-mail, desde que confirmado o recebimento pelo destinatário, ou, após transcorridos 05 (cinco) dias úteis, o que ocorrer primeiro. Na hipótese de transcurso do prazo sem confirmação, será enviada cópia por correio, considerando-se, todavia, a notificação devidamente realizada.

16.3. Qualquer das **PARTES/FUNDAÇÃO DE APOIO** poderá, mediante comunicação por escrito, alterar o endereço para o qual as comunicações ou solicitações deverão ser enviadas.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. As **PARTES** concordam em não utilizar o nome da outra **PARTE** ou de seus empregados em qualquer propaganda, informação à imprensa ou publicidade relativa ao contrato ou a qualquer produto ou serviço decorrente deste, sem a prévia aprovação por escrito da **PARTE** referida.

17.2. É vedado às **PARTES** utilizar, no âmbito deste **CONTRATO**, nomes, símbolos e

DS
RG

DS
GltDa

Rubrica
MBO

DS
C



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DIRETORIA DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL

imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

17.3. É vedado às **PARTES** transferir ou ceder as obrigações e direitos decorrentes deste **CONTRATO**, sem anuência expressa da outra **PARTE**.

17.4. A execução do objeto deste **CONTRATO** não poderá ser totalmente cedida ou, por qualquer forma, transferida a terceiros.

17.4.1. A subcontratação ou cessão parciais porventura autorizada não desobriga as **PARTES** de suas responsabilidades e obrigações assumidas neste **CONTRATO**.

17.5. A celebração deste **CONTRATO** não gera vínculo empregatício dos servidores e discentes da **CONTRATADA** ou de outros em relação à **CONTRATANTE**.

17.6. O presente **CONTRATO** obriga as **PARTES** e seus sucessores que deverão observá-lo integralmente.

17.7. A tolerância de qualquer das **PARTES** na exigência do cumprimento das obrigações previstas neste instrumento não exime a outra **PARTE** de responsabilidade, podendo ser exigido o adimplemento da obrigação.

17.8. Fica claro e expressamente convencionado que o não exercício por qualquer das **PARTES** de direito a ela conferido pelo presente **CONTRATO**, ou a tolerância em impor estritamente seus direitos, incluída a eventual aceitação pela outra **PARTE** de atraso ou não cumprimento de quaisquer das obrigações, serão considerados como mera liberalidade não implicando novação, renúncia ou perda dos direitos oriundos desse inadimplemento.

17.9. Cada **PARTE** arcará com a responsabilidade de ordem civil, penal, trabalhista, previdenciária, administrativa ou decorrente de acidente de trabalho, em relação à sua equipe mobilizada para realização das atividades deste **CONTRATO**.

17.10. Se, durante a vigência deste **CONTRATO**, qualquer disposição nele contida vier a ser declarada ilegal e/ou inexecutável, tal declaração não afetará a validade e/ou exequibilidade do texto remanescente, que permanecerá em pleno vigor e efeito.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. A publicação do extrato do presente instrumento no Diário Oficial da União (DOU) será providenciada pela **CONTRATADA** no prazo de até 20 (vinte) dias da sua assinatura.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FORO

19.1. O presente Acordo será regido pelas leis do Brasil, sendo que as **PARTES** elegem o Foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Viçosa, Estado de Minas Gerais, como o competente para dirimir dúvidas ou litígios oriundos do presente Acordo, nos termos do inciso I do artigo

DS

RG

DS

GATDA

Rubrica

MBO

DS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DIRETORIA DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL

109 da Constituição Federal de 1988, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS ASSINATURAS

20.1. Assinam o presente Contrato de Prestação de Serviços:

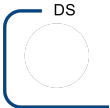
- a) Pela Universidade Federal de Viçosa: O Reitor da UFV, Sr.º Demetrius David da Silva, portador da Matrícula Funcional nº 7645-7/UFV, nomeado por meio de Decreto de 23/05/2019, publicado no Diário Oficial da União em 24/05/2019 e reconduzido ao cargo por meio de Decreto de 24/05/2023, publicado no Diário Oficial da União em 25/05/2023, e, em casos de ausências e impedimentos, pela Vice-Reitora, Sr.ª Rejane Nascentes, portadora da Matrícula Funcional nº 10037-4/UFV, nomeada pela portaria nº 0641/2019 e reconduzida ao cargo pela portaria nº 0463/2023, publicada no Diário Oficial da União em 12/06/2023.
- b) Pela entidade parceira o seu Diretor, o Sr. Guilherme Antonio Tedeschi de Araújo, e sua Gerente de Meio Ambiente e Certificações, a Sra. Meryellen Baldim de Oliveira.
- c) O Diretor-Presidente, Rodrigo Gava, e, em suas ausências e impedimentos, o Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação, Olinto Liparini Pereira, através do Termo de Posse nº 145/2022.
- d) Como Testemunhas: Os senhores Wellington Cunha Magalhães, portador da Matrícula Funcional nº 10710-7/UFV e a Thyara Ferreira da Silva..

10 December 2024 | 15:34 BRT
Viçosa/MG, _____ de _____ de 2024.

Assinado por: *Meryellen Baldim de Oliveira*
B98A2130D6E248E...
DocuSigned by: *Guilherme Antonio Tedeschi de Araújo*
6A5994B9665047B...
BRACELL BAHIA FLORESTAL LTDA.

DocuSigned by: *Demétrius David da Silva*
714C73D33C474E8...
Demétrius David da Silva
Reitor da UFV

DocuSigned by: *Rodrigo Gava*
A764DE99CD1E466...
Representante legal da FUNDAÇÃO DE APOIO



Testemunhas:

DocuSigned by: *Wellington Cunha Magalhães*
702441D37697471...
DocuSigned by: *Thyara Ferreira da Silva*
B38690470B234D0...
DocuSigned by: *Julia Pinheiro Soares Clima de Oliveira*
63D8DEABBE4B43D...
wellington Cunha Magalhães
Thyara Ferreira da Silva
Julia Pinheiro Soares Clima de oliveira

Certificado de conclusão

ID de envelope: 723D835D-85DB-41BF-9A40-83810B832F5E

Estado: Concluído

Assunto: MINUTA____atualizadada_e_validada .pdf

Envelope de origem:

Página do documento: 13

Assinaturas: 7

Autor do envelope:

Certificar páginas: 6

Iniciais: 36

Contratos - SIF

Assinatura guiada: Ativada

Selos: 13

Departamento de Engenharia Florestal

Selo do ID do envelope: Ativada

Sociedade de Investigações Florestais

Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e

Viçosa, 36570900

Canadá)

contratos@sif.org.br

Endereço IP: 45.168.55.50

Controlo de registos

Estado: Original

Titular: Contratos - SIF

Local: DocuSign

27/11/2024 11:36:27

contratos@sif.org.br

Eventos do signatário

Assinatura

Carimbo de data/hora

Julia Pinheiro Soares Clima de Oliveira

julia_oliveira@bracell.com

Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma)

DocuSigned by:
Julia Pinheiro Soares Clima de Oliveira
63D8DEABBE4B43D...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Utilizar o endereço IP: 172.29.3.32

Enviado: 27/11/2024 12:00:07

Reenviado: 02/12/2024 04:44:31

Visualizado: 02/12/2024 05:21:07

Assinado: 04/12/2024 02:24:01

Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:

Aceite: 28/11/2024 02:27:19

ID: 2b982d6d-4225-4c23-8de8-64999605e964

Rhevlen Camila da Silva Pitanga

rhevlen_pitanga@bracell.com

Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma)



Utilizar o endereço IP: 10.11.1.132

Enviado: 04/12/2024 02:24:05

Reenviado: 04/12/2024 09:31:42

Visualizado: 04/12/2024 10:21:50

Assinado: 04/12/2024 10:54:27

Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:

Aceite: 04/12/2024 10:21:50

ID: 498942b0-bc90-4e8b-9710-3626363bd017

Maryellen Baldim de Oliveira

meryellen_oliveira@bracell.com

Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma)

Assinado por:
Maryellen Baldim de Oliveira
B98A2130D6E248E...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Utilizar o endereço IP: 10.11.0.119

Enviado: 04/12/2024 10:54:33

Visualizado: 05/12/2024 04:01:06

Assinado: 05/12/2024 04:01:33

Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:

Aceite: 05/12/2024 04:01:06

ID: 3ab3abb6-e2c1-4242-b2c4-4a64ea3797e6

Guilherme Antonio Tedeschi de Araújo

Guilherme_Araujo@bracell.com

Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma)

DocuSigned by:
Guilherme Antonio Tedeschi de Araújo
6A5994B9665047B...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Utilizar o endereço IP: 10.11.0.105

Enviado: 05/12/2024 04:01:39

Visualizado: 05/12/2024 05:35:14

Assinado: 05/12/2024 05:35:30

Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:

Aceite: 05/12/2024 05:35:14

ID: d3084209-5de4-4f61-859c-b45ed3f05cf9

Eventos do signatário	Assinatura	Carimbo de data/hora
Thyara Ferreira da Silva thyara.silva@funarbe.org.br Nível de segurança: Correio eletrônico, Autenticação de conta (Nenhuma)	DocuSigned by: <i>Thyara Ferreira da Silva</i> B38890470B234D0... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Utilizar o endereço IP: 200.235.255.194	Enviado: 05/12/2024 05:35:36 Visualizado: 05/12/2024 05:44:08 Assinado: 05/12/2024 05:57:00

Aviso legal de registos e assinaturas eletrônicos:

Aceite: 05/12/2024 05:44:08
ID: 7281ffd5-2eb9-46db-962f-f9c3bac1ce5f

Rodrigo Gava

presidencia@funarbe.org.br

Diretor-Presidente

DocuSigned by:

Rodrigo Gava

A764DF99CD1E466...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Utilizar o endereço IP: 172.225.83.29

Enviado: 05/12/2024 05:57:05

Reenviado: 09/12/2024 05:09:11

Reenviado: 09/12/2024 05:14:12

Visualizado: 09/12/2024 05:54:01

Assinado: 09/12/2024 15:11:13

Aviso legal de registos e assinaturas eletrônicos:

Aceite: 09/12/2024 05:54:01
ID: cce4f79c-528c-426b-9784-50172c6610ec

Wellington Cunha Magalhães

wellington@ufv.br

MG13.387.541

UFV

DocuSigned by:

Wellington Cunha Magalhães

702441D37697471...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Utilizar o endereço IP: 200.235.183.63

Enviado: 09/12/2024 15:11:20

Visualizado: 10/12/2024 05:06:47

Assinado: 10/12/2024 05:30:32

Aviso legal de registos e assinaturas eletrônicos:

Aceite: 15/01/2021 03:34:45
ID: 947eb0d3-e8f4-408a-8a90-233c8453f725

Demétrius David da Silva

reitoria@ufv.br

Vice-reitora da Ufv

DocuSigned by:

Demétrius David da Silva

714C73D33C474E8...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Utilizar o endereço IP: 200.235.142.27

Enviado: 10/12/2024 05:30:38

Visualizado: 10/12/2024 05:34:50

Assinado: 10/12/2024 10:34:33

Aviso legal de registos e assinaturas eletrônicos:

Aceite: 10/12/2024 05:34:50
ID: 8331a202-df7a-46db-a195-afad83ddebce

Eventos de signatário presencial	Assinatura	Carimbo de data/hora
Eventos de entrega do editor	Estado	Carimbo de data/hora
Eventos de entrega do agente	Estado	Carimbo de data/hora
Evento de entrega do intermediário	Estado	Carimbo de data/hora
Eventos de entrega certificada	Estado	Carimbo de data/hora
Eventos de cópia	Estado	Carimbo de data/hora
Eventos relacionados com a testemunha	Assinatura	Carimbo de data/hora
Eventos de notário	Assinatura	Carimbo de data/hora

Eventos de resumo de envelope	Estado	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/encryptado	27/11/2024 12:00:07
Envelope atualizado	Segurança verificada	29/11/2024 11:47:51
Envelope atualizado	Segurança verificada	29/11/2024 11:47:51
Envelope atualizado	Segurança verificada	29/11/2024 11:47:51
Envelope atualizado	Segurança verificada	29/11/2024 11:47:51
Envelope atualizado	Segurança verificada	29/11/2024 11:47:51
Envelope atualizado	Segurança verificada	29/11/2024 11:47:51
Envelope atualizado	Segurança verificada	29/11/2024 11:47:51
Envelope atualizado	Segurança verificada	29/11/2024 11:47:51
Envelope atualizado	Segurança verificada	02/12/2024 09:54:40
Envelope atualizado	Segurança verificada	02/12/2024 09:54:40
Envelope atualizado	Segurança verificada	02/12/2024 09:54:40
Envelope atualizado	Segurança verificada	03/12/2024 03:28:08
Envelope atualizado	Segurança verificada	03/12/2024 03:28:08
Envelope atualizado	Segurança verificada	03/12/2024 03:28:08
Envelope atualizado	Segurança verificada	03/12/2024 09:01:53
Envelope atualizado	Segurança verificada	04/12/2024 09:31:40
Envelope atualizado	Segurança verificada	04/12/2024 09:31:40
Envelope atualizado	Segurança verificada	04/12/2024 09:31:40
Envelope atualizado	Segurança verificada	04/12/2024 09:31:40
Entrega certificada	Segurança verificada	10/12/2024 05:34:50
Processo de assinatura concluído	Segurança verificada	10/12/2024 10:34:33
Concluído	Segurança verificada	10/12/2024 10:34:33

Eventos de pagamento	Estado	Carimbo de data/hora
----------------------	--------	----------------------

Aviso legal de registros e assinaturas eletrônicos

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Sociedade de Investigações Florestais (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Sociedade de Investigações Florestais:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: contratos@sif.org.br

To advise Sociedade de Investigações Florestais of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at contratos@sif.org.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from Sociedade de Investigações Florestais

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to contratos@sif.org.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with Sociedade de Investigações Florestais

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to contratos@sif.org.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’, you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Sociedade de Investigações Florestais as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Sociedade de Investigações Florestais during the course of your relationship with Sociedade de Investigações Florestais.